



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Processo de Licitação

MODALIDADE: Dispensa licitação NÚMERO: 09/2025

MOTIVO: Prestação de serviços de licença de
software Adobe creative completo por um
período de 24 meses.

Processo cancelado

DATA 21/02/2025



Folha N°	02
Rubrica	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo administrativo nº

Sector requisitante: Comunicação Social	
Responsável pela demanda: Miguel	Matrícula
E-mail:	Telefone/Ramal
Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento <input checked="" type="checkbox"/> Outros	
Forma de Contratação Sugerida: <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – Lei 14.133/2021 <input checked="" type="checkbox"/> Outros	

1. Produto especificado - pacote Completo Adobe Creative Cloud (Photoshop, Premiere Pro After Effects, etc), com suporte técnico incluso, licença válida por período de 24 (vinte quatro meses) para dois usuários distintos na Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro

1.1. Justificativa - O pacote Adobe tem um papel fundamental para operações internas da Câmara Municipal, permitindo criar e editar documentos importantes, apresentações de Material gráfico com eficiência e qualidade. Portanto, essas ferramentas são essenciais para o funcionamento adequado necessário para atender as necessidades da comunicação e da Câmara, vale ressaltar que todos os serviços realizados pela coordenadoria de comunicação são executados neste software





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	03
Rubrica	

--

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

3. Previsão de data em que deve ser assinado o documento contratual ou emitido o empenho
O pagamento pela aquisição será feito em parcela única, em até 30 dias, após entrega do Software, mediante nota fiscal

4. Créditos orçamentários
3.3.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.94 - Aquisição de Softwares de Aplicações

5. Prazo para pagamento
30 dias


Em conformidade com a legislação que rege o tema, submeto este Documento de Formalização de Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Data: 21 /01 /2025

Chefe de Gabinete



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Folha Nº	04
Rubrica	

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003800390038003A005000

Assinado eletronicamente por **Miguel Adilson de Oliveira Junior** em 30/01/2025 10:28

Checksum: 81DFEA3E5E7D8B6D06C89E38E9D3C0BB706FEE1FDC485E5795F0D3803649A450





Folha N°	05
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de 01 (um) Pacote completo Adobe Creative Cloud, que inclui programas como Photoshop, Premiere Pro, After Effects, entre outros, para dois usuários distintos da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme especificações detalhadas neste documento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O pacote Adobe Creative Cloud deverá contemplar os seguintes requisitos:

- a) 01 (um) pacote completo Adobe Creative Cloud, incluindo, mas não se limitando a: Photoshop, Premiere Pro, After Effects, Illustrator, InDesign, Acrobat Pro, Audition, Lightroom e outros softwares incluídos na assinatura completa da Adobe;
- b) Acesso para 02 (dois) usuários distintos da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro;
- c) Suporte técnico completo incluso, com atendimento em português;
- d) Licença válida por um período de 24 (vinte e quatro) meses;
- e) O software deverá ser fornecido em formato digital, com as instruções de instalação e ativação para os usuários.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do software, com todas as instruções de instalação e ativação, será de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do software e a verificação do correto funcionamento das licenças, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do Boleto Bancário, que deverão ser emitidos em nome da Câmara Municipal de Cruzeiro.

5. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

5.1. A empresa fornecedora deverá garantir o suporte técnico por todo o período de validade da licença (24 meses), abrangendo:

- a) Suporte para instalação e ativação das licenças;



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	06
Rubrica	

b) Atendimento para solução de problemas técnicos e de operação dos programas incluídos no pacote Adobe Creative Cloud;

c) Atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A empresa fornecedora deverá possuir competência técnica e experiência comprovada na comercialização de produtos Adobe;

6.2. Toda a comunicação e atendimento técnico deverão ser feitos preferencialmente em português;

6.3. A proposta deve conter todas as informações técnicas e comerciais necessárias para avaliação, incluindo detalhamento das licenças, período de validade e condições de suporte.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. A aquisição do pacote Adobe Creative Cloud visa atender às necessidades da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro, permitindo que os profissionais tenham acesso às ferramentas tecnológicas essenciais para o desenvolvimento de peças gráficas, vídeos e outros conteúdos audiovisuais de alta qualidade, essenciais para a comunicação institucional da Câmara.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado para a aquisição do pacote Adobe Creative Cloud deverá incluir todas as taxas e encargos envolvidos, bem como o suporte técnico completo durante o período de validade das licenças.

Cruzeiro, 21 de janeiro de 2025.


Miguel Adilson de Oliveira Júnior
Coordenador de Comunicação Social



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha N°	07
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

Cruzeiro, 10 de fevereiro de 2025.

Ao

Exmo. Presidente Paulo Filipe da Silva Almeida
Para conhecimento.

Assunto: Licença de 01(um) pacote completo de Adobe Creative Cloud, que inclui programas como Photoshop, Premiere Pro, After Effects, entre outros, para dois usuários distintos da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme especificações detalhadas neste documento.

O pacote Adobe Creative Cloud deverá contemplar os seguintes requisitos:

- a) 01 (um) pacote completo Adobe Creative Cloud, incluindo, mas não se limitando a: Photoshop, Premiere Pro, After Effects, Illustrator, InDesign, Acrobat Pro, Audition, Lightroom e outros softwares incluídos na assinatura completa da Adobe;
- b) Acesso para 02 (dois) usuários distintos da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro;
- c) Suporte técnico completo incluso, com atendimento em português;
- d) Licença válida por um período de 24 (vinte e quatro) meses;
- e) O software deverá ser fornecido em formato digital, com as instruções de instalação e ativação para os usuários.

Encaminho e informo a Vossa Excelência, que foi realizada a pesquisa prévia de preço do objeto em epígrafe, conforme relação subscrita:



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	08
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

1. MPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA. - PNCP
CNPJ – 66.582.784/0001-11
 - R\$ 15.520,53
2. MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA./ CNPJ – 04.198.254/0001-17
 - R\$ 10.479,00
3. MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ. 00.394.460/0058-87
 - R\$ 14.268,30

➤ **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
R\$ 13.422,61

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Maria Elizabeth R T Pimentel



Folha Nº	09
Rubrica	

PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Licença de 01(um) pacote completo de Adobe Creative Cloud, que inclui programas como Photoshop, Premiere Pro, After Effects, entre outros, para dois usuários distintos da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme especificações detalhadas neste documento.

1.2. O pacote Adobe Creative Cloud deverá contemplar os seguintes requisitos:

- a) 01 (um) pacote completo Adobe Creative Cloud, incluindo, mas não se limitando a: Photoshop, Premiere Pro, After Effects, Illustrator, InDesign, Acrobat Pro, Audition, Lightroom e outros softwares incluídos na assinatura completa da Adobe;
- b) Acesso para 02 (dois) usuários distintos da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro;
- c) Suporte técnico completo incluso, com atendimento em português;
- d) Licença válida por um período de 24 (vinte e quatro) meses;
- e) O software deverá ser fornecido em formato digital, com as instruções de instalação e ativação para os usuários.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I, e IV da Resolução nº 309, de 30 de abril de 2024, da Câmara Municipal de Cruzeiro.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais do governo, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021. Esses resultados estão constantes no relatório e são oriundos das bases de dados do compras.gov.br – sistema oficial do Poder Executivo Federal, porém para o objeto em epígrafe, não foram



encontrados resultados suficientes que pudessem atender, por si, o disposto no caput do artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021, situação pela qual foram incorporados preços de outras fontes de pesquisa especificadas no relatório anexo.

2.3. Catálogo de serviços – CATSER Nº 27502 – Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Conforme relatório anexo.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão dos valores apurados não estarem dispostos de forma homogênea, havendo necessidade de exclusão de valores extremos.

5. CONCLUSÃO

O preço estimado global da contratação é de R\$ 13.422,61 (treze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

A presente pesquisa de preços foi conduzida por Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel, funcionária efetiva desta Casa Legislativa.

Cruzeiro, 10 de fevereiro de 2025.

Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel
Técnica de Materiais e Suprimentos

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
10/2025	931365	Concluída	MARIA ELIZABETH REZENDE TAVARES PIMENTEL

Título: LICENÇA PACOTE ADOBE CREATIVE CLOUD COMPLETO

Observações: Pacote Completo Adobe Creative Cloud (Photoshop Premiere Pro After Effects, etc), com suporte técnico incluso, licença válida por período de 24 (vinte quatro meses) para dois usuários distintos na Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 13.422.6100

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27502 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 15,9679%
R\$ 10.479.0000	R\$ 13.422.6100	R\$ 14.268.3000	Desvio Padrao 2.143,3074
			Maior Preço: R\$ 15.520.5300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1
Quantidade máxima: 1
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.996.0000	05/02/2025	Não
i2		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PI - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 21.474.0000	05/02/2025	Não
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.859.3100	05/02/2025	Não
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 397.227.0000	05/02/2025	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 118.722.0000	05/02/2025	Não
6		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 134.505.0000	05/02/2025	Não
i7		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 16.114.1000	05/02/2025	Não
i8		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 12.898.6000	05/02/2025	Não
		FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA					

i 9	COMPLEM. ESTADO DE SC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.350.0000	04/02/2025	Não
i 10	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.562.0000	04/02/2025	Não
i 11	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 20.050.0000	03/02/2025	Não
i 12	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 11.960.0000	03/02/2025	Não
i 13	CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 15.000.0000	03/02/2025	Não
i 14	ESP-UNIV EST PAUL. JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.994.0000	02/02/2025	Não
i 15	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.188.5500	02/02/2025	Não
i 16	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.316.0000	02/02/2025	Não
i 17	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.233.0000	02/02/2025	Não
18	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-SP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.989.0000	01/02/2025	Não
19	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 999.996.0000	31/01/2025	Não
20	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.988.0000	31/01/2025	Não
i 21	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.500.0000	30/01/2025	Não
22	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 832.0000	30/01/2025	Não
i 23	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.294.0400	29/01/2025	Não
i 24	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-ES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 11.960.0000	29/01/2025	Não
i 25	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 304.0000	29/01/2025	Não
26	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.400.0000	28/01/2025	Não
i 27	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 188.572.0000	27/01/2025	Não
i 28	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 88.739.6000	27/01/2025	Não
29	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.300.000.0000	27/01/2025	Não
30	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-CE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.268.3000	27/01/2025	Sim
i 31	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 141.900.0000	27/01/2025	Não
i 32	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.845.0000	27/01/2025	Não
i 33	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.280.450.0000	26/01/2025	Não
i 34	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.999.9500	26/01/2025	Não
i 35	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 23.349.5000	26/01/2025	Não
i 36	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 23.349.5000	26/01/2025	Não
37	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.400.0000	24/01/2025	Não
i 38	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.730.0000	23/01/2025	Não
i 39	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 228.126.0000	23/01/2025	Não
40	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.369.0000	23/01/2025	Não
i 41	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.400.0000	22/01/2025	Não



42	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.231.0000	22/01/2025	Não
43	I	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 63.600,0000	22/01/2025	Não
44	I	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.246.800,0000	22/01/2025	Não
45	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 68.180,0000	21/01/2025	Não
46	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-TO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.500,0000	21/01/2025	Não
47	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.487,2500	21/01/2025	Não
48	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.251,3700	21/01/2025	Não
49	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 15.000,0000	20/01/2025	Não
50	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	20/01/2025	Não
51	IV	MPDATA - TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA - Fornecedor	1	R\$ 15.520,5300	07/02/2025	Sim
52	IV	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - Fornecedor	1	R\$ 10.479,0000	21/01/2025	Sim

22/01/2025	Não
Nº	13
Rubrica	
22/01/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 10/02/2025 15:03

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Pp224.25

Brasília-DF, terça-feira, 21 de janeiro de 2025.

1. Proposta Comercial

Atendendo as condições solicitadas por V. S^a, a empresa **MCR Sistemas Consultoria Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 04.198.254/0001-17 e Inscrição Estadual nº 07.418.000/001-63, sediada no SHN Qd 01 Conj "A" Bl."A" Entrada "A" Ed. Le Quartier Sala 803, Brasília-DF CEP: 70.701-000, vem através desta, apresentar proposta de preços conforme descrito abaixo:

Planilhas de Preços Condições Comerciais em Reais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICENÇA DO SOFTWARE AUTODESK – CREATIVE CLOUD FOR TEMAS ALL APPS LICENCIAMENTO PELO PERIODO DE 24 MESES	01	R\$ 10.479,00	R\$ 10.479,00
VALOR TOTAL:		R\$ 10.479,00		

2. Pagamento

O pagamento poderá ser efetuado via Ordem bancária ou boleto bancário para 30 dias, mediante aprovação de cadastro.

3. Taxas, Impostos, Outros Custos e Despesas.

Todas as taxas, encargos, impostos bem como qualquer outro custo ou despesa, direta e indireta incidente até a efetiva entrega dos softwares, já estão incluídos nos preços desta proposta.

4. Condições e prazo de entrega

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio do **aceite de proposta ou ordem de fornecimento**.

5. Garantia

Prestaremos garantia técnica solidária com o fabricante dos respectivos softwares, sem ônus adicional, pelo período contratado, contra eventuais defeitos de fabricação ou falhas de qualquer natureza, ressalvado a má utilização ou negligência do usuário.

6. Dados da Empresa para Pagamento

Razão Social: **MCR Sistemas e Consultoria Ltda**

CNPJ: **04.198.254/0001-17**

Inscrição Estadual: **07.418.000/001-63B**

Banco: **Banco do Brasil**

Agência: **1231-9**

Conta Corrente: **114719-6**

7. Validade

Esta proposta é válida por 20 (VINTE) dias corridos.

Atenciosamente,



Ana Claudia Machado
Gerente de Contas
Fone: +55 (61) 3031-0000
Celular : +55 (61) 99586-4313
e-mail: ana.machado@mcrsoftware.com.br

「 04 198 254/0001-17 」
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA
LTDA
SHN Qd. 01 Conjunto A Bl. A Entrada A
Edifício Le Quartier Sala 803
Asa Norte — CEP 70701-000
L BRASÍLIA - DF L

Contrato nº 009443392/2024

Última atualização: 27/11/2024

Local: Belo Horizonte/MG | Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Unidade executora: 1231021 - SETOR DE COMPRAS/DPO/SEAPA

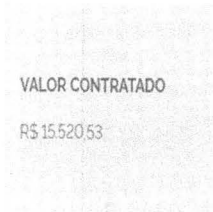
Tipo: Contrato (termo inicial) | Receita ou Despesa: Despesa | Processo: 1231021 000059/2024 | Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2024 | Data de assinatura: 26/11/2024 | Vigência: de 27/11/2024 a 26/11/2025

Id contrato PNCP: 18715573000167-2-000010/2024 | Fonte: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais | Id contratação PNCP: [18715573000167-1-000019/2024](#)

Objeto:

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de LICENÇA DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS COMPLETE



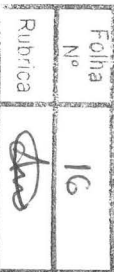
FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica | CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11 | [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MAPDATA-TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Arquivo Contrato7861107028138928432.pdf	27/11/2024	Contrato	





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	17
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

Dispensa Eletrônica

Processo nº 03/2025

Trata-se de Licença de 01(um) pacote completo de Adobe Creative Cloud, que inclui programas como Photoshop, Premiere Pro, After Effects, entre outros, para dois usuários distintos da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme especificações detalhadas neste documento.

Processo instruído com o Termo de Referência e documento de Estimativa de Valores e Pesquisa de Preços.

Encaminhado ao Presidente para autorização e prosseguimento.

Atenciosamente,

Cruzeiro, 14 de fevereiro de 2025

Nice Simone Novaes de
Nice Simone Novaes de Carvalho

Agente de Contratação
Portaria nº 3.665/2025

[Assinatura]



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	18
PROG	

Dispensa Eletrônica

Processo nº 03/2025

Ciente, quanto ao Documentação de formalização de Demanda, Pesquisa de Preços.

Consta nos autos o Termos de Referência sendo dispensado o estudo técnico Preliminar por se tratar de demanda simples, de baixo vulto nos termos do art. 75, parágrafo 1 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação para dar continuidade ao Processo.

Atenciosamente,

Cruzeiro.14 de fevereiro de 2025

PAULO Filipe da Silva Almeida

Presidente



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	19
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

Dispensa Eletrônica

Processo nº 03/2025

Do: Agente de Contratação

Para: Diretor Legislativo

Solicito análise jurídica da minuta do Edital referente a dispensa Eletrônica nº 02/2025, bem como da minuta do contrato, no exato termo do artigo 53, paragrafo 4 da Lei federal nº 14133/2024 e sua modificações posteriores.

Após a devolução dos autos para prosseguimento.

Sem mais para o momento,

Cruzeiro, 17 de fevereiro de 2025

NICE SIMONE NOVAES DE CARVALHO
Nice Simone Novaes de Carvalho

Agente de Contratação
Portaria nº 3.665/2025

[Handwritten Signature]



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	20
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Cruzeiro, 17 de fevereiro de 2025.

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório: Modalidade: Dispensa Eletrônica.

Objeto: Aquisição de 01 (um) pacote completo Adobe Creative Cloud, (Photoshop, Premiere Pro After Effects, etc.), com suporte técnico incluso, licença válida por período de 24 (vinte quatro) meses para dois usuários distintos da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de Autos do Processo Licitatório, na modalidade dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de promover a aquisição de 01 (um) pacote completo Adobe Creative Cloud, (Photoshop, Premiere Pro After Effects, etc.), com suporte técnico incluso, licença válida por período de 24 (vinte quatro) meses para dois usuários distintos da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme termo de referência.

1

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda –DFD;
- b) Termo de Referência;
- c) Despacho de encaminhamento do procedimento à autoridade competente;
- d) Pesquisa de preço;
- e) Estimativa de preço;
- f) Orçamentos;
- g) Despacho de encaminhamento do procedimento à autoridade competente;
- h) Despacho ao Jurídico;
- i) Ciência da autoridade competente;
- j) Dotação orçamentária;
- k) Edital
- l) Documento para Habilitação
- m) Planilha de Custo
- n) Termo de Referência



- o) Minuta de Contrato
- p) Termo de Ciência e Notificação
- q) Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Visto isso, o Agente de Contratação encaminhou os autos do processo a esta Assessoria Jurídica.

II - DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA

Elencados os documentos juntados, passamos à análise jurídica do caso em tela, ressaltando que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo o administrador público entender de modo diverso.

Desse modo, o Parecer tem o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados.

O dirigente de um órgão possui o comando da máquina administrativa e deve ser ciente e se responsabilizar por todas as decisões que adota, independentemente da natureza delas, ou seja, o administrador público não é simplesmente uma figura decorativa na estrutura, ao contrário, deve adotar uma postura ativa no comando das decisões, e mais ainda nas licitações e contratações públicas, devendo atuar cautelosamente, uma vez que está obrigado a atender os princípios fundamentais da administração pública.

Cumprе anotar que o “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377).

Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo, que submetemos à apreciação superior.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente processo de dispensa eletrônica.

Desse raciocínio extrai-se primeiramente quanto à obrigatoriedade do procedimento licitatório que decorre de mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Magna Carta/88. Contudo, a não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional ora citado, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade de licitação.



Salientamos ainda o disposto no artigo 11, da Lei Federal nº 14.133/2021, que enfatiza que além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interesse da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, conditio *sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

III- ANÁLISE DA DISPENSA

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Em determinadas circunstâncias, a realização de licitação é considerada viável, uma vez que permite a competição entre dois ou mais interessados. No entanto, o legislador especificou situações em que a licitação pode ser dispensada pelo administrador, visando atender ao interesse público de maneira mais rápida e eficaz.

3

Conforme o que está estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, com a atualização dos valores promovida pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação pode ser dispensada quando a aquisição envolver recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), aplicando-se a outros serviços e compras. É função do administrador avaliar cada caso específico em relação ao custo-benefício desse procedimento, considerando o princípio da eficiência e os benefícios que a contratação direta pode oferecer ao interesse público. Porém, mesmo em situações de contratação direta, é essencial que um processo seja formalizado, culminando na escolha da proposta mais vantajosa e na celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº 67/2022, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a aquisição de 01 (um) pacote completo Adobe Creative Cloud, (Photoshop, Premiere Pro After Effects, etc.), com suporte técnico incluso, licença válida por período de 24 (vinte quatro) meses para dois usuários distintos da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro. O pedido foi elaborado pelo setor competente, no qual o valor se apresenta inferior ao limite



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	23
Rubrica	

estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21. A pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21, mostrando-se satisfatória. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, II, da Lei nº 14.133/21, além do art. 5º, II, da IN SEGES/ME Nº 67/2022. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

IV- CONCLUSÃO

Ressaltamos que o presente exame se limitou aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor legislativo.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, Dispensa Eletrônica Nº. 03/2025, para a aquisição de 01 (um) pacote completo Adobe Creative Cloud, (Photoshop, Premiere Pro After Effects, etc.), com suporte técnico incluso, licença válida por período de 24 (vinte quatro) meses para dois usuários distintos da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

4

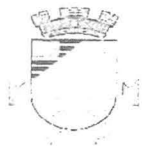
Assim, aprovamos a Dispensa de licitação n.º 03/2025 nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

É o Parecer, SMJ.


SEVERINO J.S. BIONDI

Diretor Legislativo

OAB/SP 110.947



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	24
Rubrica	

Livro 5/23



Portaria n.º 3.665/2025

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando as previsões contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

Resolve:-

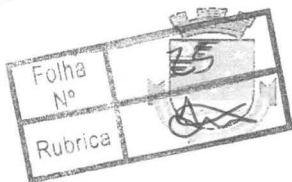
Art. 1.º Designar a servidora **Nice Simone Novaes de Carvalho**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo desta Câmara Municipal, de provimento efetivo, para exercer a função de **Agente de Contratação**, com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios e de contratações diretas realizados pela Câmara Municipal de Cruzeiro.

Parágrafo único. Em licitações realizadas na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 2.º Designar os servidores **Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel** (Técnica de Materiais e Suprimentos, de provimento efetivo), **Jandir Rossi** (Supervisor de Recursos Humanos, de provimento efetivo), **Daniel Lenzi Horta Louzada** (Assessor da Presidência, de provimento em comissão) e **Severino José da Silva Biondi** (Diretor Legislativo, de provimento em comissão) para a composição da **Equipe de Apoio**, com o objetivo de auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios.

Parágrafo único. O Agente de Contratação fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, dependendo da especificidade técnica do objeto da licitação, outros servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro para auxílio na análise das propostas e documentação, objetivando a execução do disposto na legislação vigente.

Art. 3º Designar os servidores **Miguel Adilson de Oliveira Junior** (Coordenador de Comunicação Social, de provimento efetivo) e **Luciene Cristina da Silva Cândido** (Diretora de Gestão Administrativa e Financeira)



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

de provimento em comissão), **Tiago Reis Da Silva** (Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão) e **Isabela Thais De Oliveira Fonseca** (Chefe de Gabinete da Presidência, de provimento em comissão), sob a Presidência do primeiro, para a composição da **Comissão de Contratação**.

Art. 4.º Será devido o pagamento mensal de gratificação aos servidores que integram a Comissão de Contratação, ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.387, de 27 de março de 2024.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1.º de janeiro de 2025.

Cruzeiro, 08 de janeiro de 2025


Ver. Paulo Filipe da Silva Almeida
Presidente


Ver. Douglas Duarte Masulck
Primeiro Secretário

Art. 3.º - Publicada no átrio da Câmara Municipal de Cruzeiro, em quadro próprio, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


Severino J. S. Blondi
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	26
Rubrica	

Dispensa Eletrônica

Processo nº 03/2025

Do Agente de Contratação –

Para – Contadora

Trata se de procedimento de Licença de 01(um) pacote completo de Adobe Creative Cloud, que inclui programas como Photoshop, Premiere Pro, After Effects, entre outros, para dois usuários distintos da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme especificações detalhadas neste documento.

Solicito o empenho referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2025, bem como, no valor estimado de R\$ 13.422,61(treze mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e distinta consideração,

Cruzeiro, 17 de fevereiro de 2025

Nice Simone Novaes de Carvalho
Nice Simone Novaes de Carvalho

Agente de Contratação
Portaria nº 3.665/2025

(CARVALHO)



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Nota de Pré-empenho

Folha Nº 27
Rubrica

Exercício de 2025

Nota de Pré-empenho 00002/2025 - 01

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO	MOVIMENTO	VALOR
17/02/2025			Inicial	13.422,61
DOTAÇÃO				
FICHA	18			ORÇADO 1.100.000,00
U.O.	01.01	CAMARA MUNICIPAL		ALTERAÇÕES ACUM. (+) 200.000,00
U.E.	01.01.02	SECRETARIA E ASSESSORIA		DOTAÇÃO ATUALIZADA (=) 1.300.000,00
FUNÇÃO	01	Legislativa		PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-) 14.475,00
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa		EMPENHADO ANTERIOR (-) 1.076.063,07
PROGRAMA	0001	PROCESSO LEGISLATIVO		SALDO ANTERIOR (=) 209.461,93
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ASSESSORIA		VALOR DO MOVIMENTO (-) 13.422,61
FONTE	01	Tesouro		SALDO (=) 196.039,32
ELEMENTO	3.3.90.39.94	Aquisição de Softwares de Aplicação.		
APLICAÇÃO	110.0000	Geral		

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	13.422,61	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO

HISTÓRICO
RESERVA DE EMPENHO PROCESSO Nº 03/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA PARA QUISIÇÃO DE 01 (UMA) LICENÇA PACOTE ADOBE CREATIVE CLOUD

O ordenador da despesa, PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA, PRESIDENTE, CPF: 430.413.798-05, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pré-empenhado o valor acima.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha	28
Nº	
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

Dispensa Eletrônica

Processo nº 02/2025

Senhor Presidente,

O agente de Contratação e a Equipe de apoio, vem por meio desta, encaminhar original do procedimento Dispensa Eletrônica nº 03/2025 para ciência de todos os atos praticados até o momento e caso haja concordância dos mesmos, assinatura do edital que segue em anexo.

Após pela devolução dos autos para prosseguimento.

Sema mais, para o momento.

Cruzeiro, 17 de fevereiro de 2025

Nice Simone Novaes de
Nice Simone Novaes de Carvalho

Agente de Contratação
Portaria nº 3.665/2025

[Handwritten Signature]



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cruzeiro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: Dia 25 de fevereiro de 2025.

Link: www.novobmnet.com.br ou www.cmcruzeiro.sp.gov.br

OBJETO: Licença de 01(um) pacote completo de Adobe Creative Cloud, que inclui programas como Photoshop, Premiere Pro, After Effects, entre outros, para dois usuários distintos da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme especificações detalhadas neste documento.

GESTÃO CONTRATUAL: A Câmara reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o Sr. Miguel Adilson de Oliveira Júnior, para a função de gestor contratual.

1

PESQUISA DE PREÇOS

Descrição do Serviço	Qtde	Unidade	Menor Valor	Menor Valor Global
Pacote Adobe Creative Cloud, deverá contemplar os seguintes requisitos: a) 01 (um) pacote completo Adobe Creative Cloud, incluindo, mas não se limitando a: Photoshop, Premiere Pro, After Effects, Illustrator, InDesign, Acrobat Pro, Audition, Lightroom e outros softwares incluídos na assinatura completa da Adobe; b) Acesso para 02 (dois) usuários distintos da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro;				



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	30
Rubrica	

c) Suporte técnico completo incluso, com atendimento em português; d) Licença válida por um período de 24 (vinte e quatro) meses; e) O software deverá ser fornecido em formato digital, com as instruções de instalação e ativação para os usuários.				
Preço Coletado: 10/02/2025- Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br				

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 13.422,61(treze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 21/02/2025. – Com início às 09 horas.

Até 25/02/2025.– Com término às 17 horas.

PERÍODO DE LANCES:

De 26/02/2025. – Com início às 09 horas.

Até 26/02/2025 – Com término às 15 horas.

Tempo de duração: 06 Horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS – SIM

2



1. DA JUSTIFICATIVA E DO CRITÉRIO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição do pacote Adobe Creative Cloud visa atender às necessidades da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro, permitindo que os profissionais tenham acesso às ferramentas tecnológicas essenciais para o desenvolvimento de peças gráficas, vídeos e outros conteúdos audiovisuais de alta qualidade, essenciais para a comunicação institucional da Câmara.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da dispensa eletrônica e seus anexos.

2.2.5. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos em até 1 (um) dia antes da sessão, preferencialmente pelo sistema no endereço www.novobbmnet.com.br, e-mail: simone@cmcruzeiro.sp.gov.br ou presencialmente através de protocolo central, no horário das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, endereçado ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP, localizado à Avenida Major Novaes, nº 499, Centro, Cruzeiro/SP.

2.2.6. Qualquer modificação ou alteração serão divulgadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, e/ou site da Plataforma BBMNET: www.novobbmnet.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro, para conhecimento de todos os interessados.



3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2. Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	33
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 15 horas.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5



4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custo unitário e formação de preço.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha será ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Folha Nº	35
Rubrica	

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-os no “chat” n v t h i para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será 30 (trinta) minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	38
Rubrica	

- 9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.9.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 9.9.3. ANEXO III – Termo de Referência;
- 9.9.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (ou instrumento equivalente);
- 9.9.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação;
- 9.9.6. ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

Cruzeiro, 18 de fevereiro de 2025

Paulo Filipe da Silva Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

10



ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 30 (TRINTA) MINUTOS, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

2. Habilitação Jurídica.

2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2. Os documentos mencionados no item 2.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

2.3. Identificação: RG, CPF, CNH ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (se houver) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	40
Rubrica	

3.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão).

3.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica;

3.7.1. Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.



ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREENCHIDAS NOS CAMPOS APROPRIADOS DA PLATAFORMA BBMNET

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de 01 (um) Pacote completo Adobe Creative Cloud, que inclui programas como Photoshop, Premiere Pro, After Effects, entre outros, para dois usuários distintos da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme especificações detalhadas neste documento.

Ficha técnica descritiva do serviço do objeto			
Órgão comprador:			
Lote/Item	Descrição	Qtde	Valor total
01	<p>Pacote Adobe Creative, deverá contemplar os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) 01 (um) pacote completo Adobe Creative Cloud, incluindo, mas não se limitando a: Photoshop, Premiere Pro, After Effects, Illustrator, InDesign, Acrobat Pro, Audition, Lightroom e outros softwares incluídos na assinatura completa da Adobe;b) Acesso para 02 (dois) usuários distintos da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro;c) Suporte técnico completo incluso, com atendimento em português;d) Licença válida por um período de 24 (vinte e quatro) meses;e) O software deverá ser fornecido em formato digital, com as instruções	1	R\$



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	42
Rubrica	

	de instalação e ativação para os usuários.		
Valor global (em R\$):			
Valor por extenso (em R\$):			
Prazo de validade da proposta (em conf. Edital):			
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.			
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno			
Porte (ME/EPP)			
Data:			



Folha N°	43
Rubrica	

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de 01 (um) Pacote completo Adobe Creative Cloud, que inclui programas como Photoshop, Premiere Pro, After Effects, entre outros, para dois usuários distintos da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme especificações detalhadas neste documento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O pacote Adobe Creative Cloud deverá contemplar os seguintes requisitos:

a) 01 (um) pacote completo Adobe Creative Cloud, incluindo, mas não se limitando a: Photoshop, Premiere Pro, After Effects, Illustrator, InDesign, Acrobat Pro, Audition, Lightroom e outros softwares incluídos na assinatura completa da Adobe;

b) Acesso para 02 (dois) usuários distintos da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro;

c) Suporte técnico completo incluso, com atendimento em português;

d) Licença válida por um período de 24 (vinte e quatro) meses;

e) O software deverá ser fornecido em formato digital, com as instruções de instalação e ativação para os usuários.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do software, com todas as instruções de instalação e ativação, será de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do software e a verificação do correto funcionamento das licenças, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do Boleto Bancário, que deverão ser emitidos em nome da Câmara Municipal de Cruzeiro.

5. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

5.1. A empresa fornecedora deverá garantir o suporte técnico por todo o período de validade da licença (24 meses), abrangendo:

a) Suporte para instalação e ativação das licenças;



Folha Nº	44
Rubrica	

b) Atendimento para solução de problemas técnicos e de operação dos programas incluídos no pacote Adobe Creative Cloud;

c) Atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A empresa fornecedora deverá possuir competência técnica e experiência comprovada na comercialização de produtos Adobe;

6.2. Toda a comunicação e atendimento técnico deverão ser feitos preferencialmente em português;

6.3. A proposta deve conter todas as informações técnicas e comerciais necessárias para avaliação, incluindo detalhamento das licenças, período de validade e condições de suporte.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. A aquisição do pacote Adobe Creative Cloud visa atender às necessidades da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro, permitindo que os profissionais tenham acesso às ferramentas tecnológicas essenciais para o desenvolvimento de peças gráficas, vídeos e outros conteúdos audiovisuais de alta qualidade, essenciais para a comunicação institucional da Câmara.

16

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado para a aquisição do pacote Adobe Creative Cloud deverá incluir todas as taxas e encargos envolvidos, bem como o suporte técnico completo durante o período de validade das licenças.

Cruzeiro, 21 de janeiro de 2025.

Miguel Adilson de Oliveira Júnior



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2025

Processo Administrativo ___/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Major Novaes, nº 499, Centro – Cruzeiro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.410.344/0001-03, representada por seu Presidente, Vereador Senhor Paulo Filipe da Silva Almeida inscrito no CPF/MF nº XX.XXX.XXX-XX, doravante denominada de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____ - Estado de _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. (a) _____, inscrito no CPF/MF nº _____, na qualidade de vencedora do Edital de Dispensa Eletrônica nº ___/_____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em referência e a autorização que nele se encontra, e em observância às disposições a Lei Federal n.º 14.133/2021 e as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

17

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de 01 (um) Pacote completo Adobe Creative Cloud, que inclui programas como Photoshop, Premiere Pro, After Effects, entre outros, para dois usuários distintos da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme especificações detalhadas neste documento.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar, bem como, os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na sessão da dispensa eletrônica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato..



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do serviço previsto no contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.2. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço e/ou entrega do material.

3.3. O Fiscal do Contrato deverá intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades caso constatadas.

3.4. O Gestor de Contratos e o Fiscal do Contrato deverão acompanhar a execução do serviço, garantindo o cumprimento de todas exigências e normas estabelecidas pela Lei Federal nº14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (____).

18

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A apuração da execução contratual será realizada ao término da prestação de serviço e/ou entrega do material, a fim de verificar a conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O serviço e/ou a entrega do material serão acompanhados pelo Fiscal do Contrato e recebido pela Gestão de Contrato, quando da liquidação e entrega da Nota Fiscal para pagamento.

6.3. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado quando do serviço e/ou entrega do material efetivamente realizado, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da liquidação da Fatura/Nota Fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite da apresentação da proposta.



Folha Nº	47
Rubrica	

7.2. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais, insumos e/ou serviços não previstos na proposta inicial.

7.3. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DA LEI

8.1. O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa Eletrônica nº ___/2024, baseada no artigo 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante, sem prejuízo do que estiver estabelecido neste Edital e seus anexos:

9.1.1. Emitir Contrato do(s) objeto(s) contratado(s);

9.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s) entregues e/ou serviços prestados;

9.1.3. Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviços prestados pela Contratada fora das especificações do edital;

9.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

9.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência.

10.2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

10.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação;

10.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s); e responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus



ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

10.5. Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Todas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE;

10.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

10.7. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

10.8. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto contratado;

10.9. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;

10.10. A CONTRATADA compromete-se a encaminhar a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos necessários para o e-mail: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br, ou entregá-la impressa aos cuidados do gestor de contratos da CONTRATANTE, para que sejam realizados os procedimentos internos de verificação, conferência e acompanhamento contratual pelo Setor, e posterior envio para pagamento no Departamento Financeiro e Contábil.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.2. Sem prejuízo do quanto mencionado no item 12.1, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o



Folha Nº	49
Rubrica	

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

12.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

12.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento do contrato ou na prestação de serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.3.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

12.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

12.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista em Edital.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

12.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

12.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.6. O material e/ou serviço não aceito deverá ser substituído e as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data da notificação enviada para o e-mail cadastrado, mantido o preço inicialmente ofertado.

12.7. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista em edital, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

12.8. As sanções previstas em Edital e anexos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, não impedindo a aplicação de outras sanções previstas em Lei.



Folha Nº	50
Rubrica	

12.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

12.11. Verificada que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12.13. Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Edital.

22

12.14. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.113/2021.

12.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



13.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

23

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzeiro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 01 - LEGISLATIVA; 031 - AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 PROCESSO LEGISLATIVO; 2001 - ; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha N°	52
Rubrica	

Juridica, conforme NOTA DE PRÉ-EMPENHO N°/2025 de de de 2025, no valor de R\$.....

b) NOTA DE EMPENHO N° ____/____, datada de ____/____/____, no valor de R\$ ____ (____), por conta da dotação orçamentária 01 - LEGISLATIVA; 031 - AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 PROCESSO LEGISLATIVO; 2001 - 3.3.90.39.94 - Aquisição de Softwares de Aplicações

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

17.2. Fica nomeada(o) a(o) servidora(o) Sra.(o), como Gestor(a) de Contratos e o(a) servidor(a), responsável pelo Setor de, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços.

24

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



18.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília/DF.

19.2. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da Câmara Municipal de



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	54
Rubrica	

Cruzeiro, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cruzeiro/SP, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro/SP, ____ de _____ de _____.

Paulo Filipe da Silva Almeida

CONTRATANTE

EMPRESA

CONTRATADA

26

Testemunhas:

1)

Nome, assinatura e documento de identidade

2)

Nome, assinatura e documento de identidade



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

redação dada pela Resolução nº11/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "C st C tiv TCESP – C TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, c nf m "D cl çã (õ s) Atu liz çã C st l" n x (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

27



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	56
Rubrica	

Cruzeiro/SP, ___/___/_____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

28

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	57
Rubrica	

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(eis) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

29



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha N°	58
Rubrica	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

redação dada pela Resolução nº11/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CNPJ Nº: 48.410.344/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)

30



Folha Nº	59
Rubrica	

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 03/2025
PROCESSO 03/2025

A Câmara Municipal de Cruzeiro torna público para conhecimento dos interessados que realizara Dispensa Eletrônica 03/2025, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75 inciso II nos termos da Lei 14.133/2021, e tem por objeto o presente Termo de Referência a aquisição de 01 (um) Pacote completo Adobe Creative Cloud, que inclui programas como Photoshop, Premiere Pro, After Effects, entre outros, para dois usuários distintos da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme especificações detalhadas neste documento. Visando atender o disposto no paragrafo 3º do art. .75 da Lei 14.133/21; abre se prazo as Empresas interessadas neste Objeto para a apresentação de propostas através do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico . www.novobbmnet.com.br

Período de Propostas

De:21/02/2024 das com início 09:00 Horas

Até : 25/02/2024 as com termino 17:00 Horas

Período de Lances

De 26/02/2024 as com início 09:00 horas

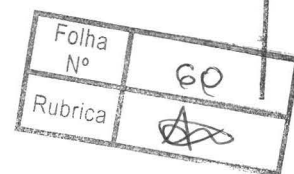
Até : 26/02/2024 com termino a6s 15:00 horas

Nice Simone Novaes de
Nice Simone Novaes de Carvalho

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Cruzeiro



Relatório de classificação de licitação

Modalidade : Dispensa

Data e hora da emissão do relatório: 26/02/2025 às 15:48:06

Promotor:	Câmara Municipal de Cruzeiro
Unidade de Compra:	Câmara Municipal de Cruzeiro
CNPJ:	48.410.344/0001-03
Edital:	03
Processo:	03
Modalidade:	Dispensa
Finalidade:	Contratação de Serviços
Data e hora do início do recebimento de Propostas:	21/02/2025 às 09:00:00
Data e hora de encerramento de recebimento de propostas:	25/02/2025 às 17:00:00
Data e hora para o início de lances:	26/02/2025 às 09:00:00
Data e hora para o termino dos lances	26/02/2025 às 15:00:00
Pregoeiro / Agente de contratação responsável:	Nice Simone Novaes de Carvalho

Após a etapa de disputa/lances da licitação foi(ram) analisada(s) a(s) aceitabilidade(s) da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de Dispensa, a que se refere o edital no 03 do(a) Câmara Municipal de Cruzeiro, CNPJ: 48.410.344/0001-03, realizado no portal www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br, acesso licitações públicas:

Lote-1

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Global do Lote

Preço de referência: R\$ 13.422,61

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Anulado

Item-1: Descrição do Item : O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de 01 (um) Pacote completo Adobe Creative Cloud, que inclui programas como Photoshop, Premiere Pro, After Effects, entre outros, para dois usuários distintos da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme especificações detalhadas neste documento.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	04.198.254/0001-17	26/02/2025 às 14:55:24	R\$ 21.200,00	Não	Sim	CREATIVE CLOUD



Câmara Municipal de Cruzeiro

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 03 – Processo 03 – Lote 1

Folha N°	01
Rubrica	

Modalidade	Dispensa
Promotor	Câmara Municipal de Cruzeiro
Unidade compradora	Câmara Municipal de Cruzeiro
Endereço – UF	Avenida Major Novaes 499 ,Centro, Cruzeiro - SP, CEP: 12701-330
Finalidade da Licitação	Contratação de Serviços
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Nice Simone Novaes de Carvalho
Telefone	(12) 3143 - 7591
E-mail	simone@cmcruzeiro.sp.gov.br
Configurações Gerais da Licitação:	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Sim
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	21/02/2025 às 09:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	25/02/2025 às 17:00:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	26/02/2025 às 09:00:00
Data e hora para o término dos lances	26/02/2025 às 15:00:00
Modo de Disputa	Sem Prorrogação
As propostas e lances consideram o valor	Global do Lote
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Não
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Somente do vencedor na fase de aceitação
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Não
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 500,00
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Histórico da Licitação

Situação	Anulado
----------	---------

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
-------------------	------------------------	-------------	------------------	-------------	----------	--------

Participantes (ordem alfabética)

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	Participante 1	04.198.254/0001-17	mcr@mcrsoftware.com.br	Brasília - DF	(61) 3031 - 0000

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
------	------	--------------	-----------	--------------

24/02/2025	14:24:17	Participante 1 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 25.700,00	Sim
------------	----------	--	---------------	-----

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
26/02/2025	14:55:24	Participante 1 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 21.200,00	Sim

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
21/02/2025	09:00:41:650	Sistema - A Dispensa está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
25/02/2025	17:00:43:611	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
26/02/2025	09:01:32:057	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
26/02/2025	09:01:32:180	Sistema - Participante 1, é necessário que inclua a ficha técnica nesta fase, conforme parametrização do edital.
26/02/2025	14:52:41:441	Sistema - Participante 1 incluiu arquivo de ficha técnica
26/02/2025	15:33:50:154	Agente de Contratação - BOA TARDE O PARTICIPANTE PODE ABAIXAR O VALOR ATÉ O PREÇO DE REFERENCIA
26/02/2025	15:34:18:408	Agente de Contratação - NO VALOR QUE ESTA FICA INVIÁVEL A COMPRA
26/02/2025	15:45:52:169	Agente de Contratação - ESTOU ANULANDO ESSA DISPUTA DEVIDO AO PREÇO NÃO É COMPATÍVEL COM O PREÇO DE REFERENCIA
26/02/2025	15:46:34:165	Agente de Contratação - Lote 1 foi anulado. Justificativa: DISPUTA ANULADA DEVIDO AO PREÇO NÃO É COMPATÍVEL COM O PREÇO DE REFERENCIA



Adobe Creative Cloud para equipes



Libere criatividade e colaboração ilimitadas para capacitar o sucesso da sua empresa.

A Adobe Creative Cloud para equipes dá acesso aos melhores aplicativos e serviços de criação em uma plataforma simples, segura e integrada. Agora, suas equipes de criação e de marketing podem criar um conteúdo incrível para qualquer mídia, impulsionar a produtividade com ferramentas que melhoram a colaboração e a consistência da marca e alcançar o sucesso mais rapidamente com acesso fácil a ativos criativos excelentes e a um conteúdo de aprendizagem intuitivo. Você ainda conta com gerenciamento de licenças simplificado e controle total sobre o software e os ativos para manter a equipe focada na criação de trabalhos excelentes.

Crie com mais de 20 aplicativos para qualquer tipo de mídia.

Elabore um trabalho de máxima qualidade para impressão, Web, vídeo, dispositivos móveis e mídia imersiva usando as versões mais recentes dos aplicativos da Creative Cloud. Use o Adobe Photoshop mais rápido e inteligente, que inclui recursos viabilizados por inteligência artificial para reparar rapidamente fotos danificadas e fazer seleções mais precisas. Cruze e trance objetos em um só e crie desenhos vetoriais em 3D. Melhore muito a colaboração com recursos da câmera para a nuvem e de revisão e aprovação no Adobe Premiere Pro.

Descubra maneiras simples de trabalhar melhor em equipe.

Compartilhe um link para os seus documentos do Adobe Photoshop, do Illustrator e do Fresco na nuvem. Todos podem exibir e comentar na Web, sem precisar de uma assinatura paga da Creative Cloud. Os comentários feitos na Web aparecem automaticamente no aplicativo do Photoshop, do Illustrator ou do Fresco. Exiba com facilidade o histórico de versões de um documento na nuvem ou de um arquivo da Creative Cloud e restaure versões anteriores por até 180 dias. Convide colaboradores a contribuir no seu trabalho criativo diretamente nos seus aplicativos favoritos, como o Photoshop, o Illustrator e o Fresco. Receba 1 TB de armazenamento por usuário com a opção de unificar o armazenamento de toda a equipe para ter maior flexibilidade. E aumente a produtividade com os aplicativos que você usa todos os dias graças à integração com o Microsoft Teams, o Microsoft Power BI, o Confluence, o Slack e outras ferramentas empresariais importantes.

Mantenha a consistência de marca.

Ajude a garantir um visual consistente entre todos os ativos da empresa. Compartilhe cores, imagens e outros elementos do seu sistema de criação e controle a edição em todos os aplicativos e dispositivos usando as Bibliotecas da Creative Cloud, disponíveis diretamente nos seus aplicativos da Creative Cloud, bem como no Microsoft Word, no PowerPoint, no Gmail e no Google Workspace. Use a API para integrar totalmente bibliotecas nos seus fluxos de trabalho e tenha acesso flexível aos seus designs e elementos de criação.

Tenha todos os ativos, recursos e ajuda de que precisar.

Encontre as fontes, as cores, os modelos e os ativos criativos ideais usando o Adobe Fonts, o Adobe Color e o Adobe Stock. A Adobe Creative Cloud Pro Edition para equipes inclui acesso ilimitado aos ativos padrão do Adobe Stock.* Encontre inspiração criativa no Behance e aprenda novas técnicas usando tutoriais interativos. Monte a equipe de criação dos seus sonhos com o Adobe Talent, nosso serviço de publicação de vagas de trabalho. Receba suporte técnico avançado e sessões individuais com especialistas para ajudar a equipe a dominar novas habilidades e fluxos de trabalho de criação. E acesse conteúdo de ajuda online a qualquer momento ou ligue durante o horário comercial para uma linha de suporte dedicada com atendimento no idioma local.

Controle os ativos da sua empresa.

Tenha tranquilidade sabendo que seus ativos criativos e bibliotecas podem ser recuperados quando houver mudanças no quadro de funcionários.

Simplifique o gerenciamento de licenças.

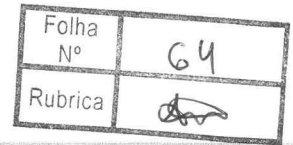
O Admin Console online permite que administradores adicionem ou reatribuam licenças a qualquer momento com poucos cliques. A cobrança é atualizada no próximo ciclo de pagamento. Implante aplicativos e atualizações como preferir, de modo centralizado ou permitindo que os membros da equipe os instalem por conta própria conforme necessário. Eles podem começar a baixar e usar os aplicativos imediatamente.

Economize mais.

Garanta a previsibilidade orçamentária e reduza o investimento inicial com uma associação anual ao Value Incentive Plan (VIP), que dá acesso aos aplicativos de criação para desktop da Adobe, além de atualizações exclusivas de recursos sem custo adicional. Escolha a data de aniversário que preferir para a assinatura de acordo com o ciclo orçamentário da organização. Aproveite descontos por volume para 10 licenças ou mais com o VIP.

* O Adobe Stock está disponível como uma compra separada, sem um plano da Pro Edition.

O que está incluído na Creative Cloud para equipes



Componente	Função	
Aplicativos de desktop		
Fotografia e design	Adobe Photoshop	Edite e componha imagens, use ferramentas 3D, edite vídeos e faça a análise avançada de imagens.
	Adobe Photoshop Lightroom	Edite, organize, armazene e compartilhe suas fotos em qualquer lugar com o serviço de fotos na nuvem.
	Adobe Photoshop Lightroom Classic	Organize, edite e processe em lote fotos digitais com um aplicativo de desktop.
	Adobe Illustrator	Crie gráficos vetoriais e ilustrações para impressão, Web, vídeos e dispositivos móveis.
	Adobe InDesign	Crie layouts profissionais para publicações impressas e digitais.
	Adobe Acrobat Pro	Crie, proteja, assine, colabore e imprima documentos e formulários PDF.
	Adobe InCopy	Capacite autores e designers para trabalho simultâneo no mesmo documento.
Produção de vídeo e áudio	Adobe Bridge	Navegue, organize e pesquise fotos e arquivos de design em um só lugar.
	Adobe Premiere Pro	Edite vídeos com ferramentas de alto desempenho e líderes do setor.
	Adobe After Effects	Crie animações cinematográficas e efeitos visuais.
	Adobe Audition	Grave, mixe e restaure áudio para transmissões, vídeos e filmes.
	Adobe Premiere Rush	Crie, edite e compartilhe vídeos online em qualquer lugar.
Desenvolvimento para Web e dispositivos móveis	Adobe Media Encoder	Produza rapidamente arquivos de vídeo para qualquer tela.
	Adobe Character Animator	Transforme ilustrações 2D em personagens reais e animados.
	Adobe Dreamweaver	Crie e desenvolva visualmente sites modernos e responsivos.
	Adobe Animate	Crie animações interativas com ferramentas de desenho inovadoras para diversas plataformas.
3D/AR	Adobe XD	Crie designs e protótipos e compartilhe experiências de usuário envolventes para sites, aplicativos para dispositivos móveis e muito mais.
	Adobe Express	Tenha tudo para criar desenhos, fotos e vídeos impressionantes, com confiança e rapidez, sem precisar de conhecimento em design.
Aplicativos para dispositivos móveis		
Foto	Adobe Aero	Crie e compartilhe experiências interativas em realidade aumentada.
	Adobe Capture	Transforme qualquer imagem no celular em temas de cores, pincéis, padrões, ilustrações ou texturas.
Design	Photoshop, Lightroom, Photoshop Express e Photoshop Camera	Traga o potencial de edição digital de imagens para seus dispositivos móveis e sincronize seu trabalho com o Photoshop e o Lightroom no desktop.
	Adobe Illustrator, Adobe Fresco* e Adobe Comp	Desenhe, pinte, ilustre e crie layouts em dispositivos móveis.
Vídeo	Adobe Premiere Rush	Crie e compartilhe vídeos online diretamente de dispositivos móveis.
Serviços principais		
Aplicativo de desktop da Creative Cloud		Gerencie e acesse aplicativos, serviços e documentos da Creative Cloud com facilidade.
Bibliotecas da Creative Cloud		Salve, procure e compartilhe ativos das bibliotecas diretamente nos aplicativos da Creative Cloud.
Creative Cloud Assets		Armazene, gerencie e compartilhe arquivos com colegas e clientes, mesmo que eles não tenham uma assinatura da Creative Cloud.
Adobe Fonts		Encontre a fonte ideal para seus designs.
Adobe Color		Descubra e crie com facilidade gradientes e temas de cores únicos e descomplicados, para usar em todos os seus projetos de criação.
Behance e Adobe Portfolio		Exponha trabalhos de criação, descubra novos artistas e conecte-se com a comunidade criativa.
Ferramentas e serviços adicionais*		
Adobe Stock		Impulsione seus projetos criativos com milhões de fotos, ilustrações e vídeos de alta qualidade com curadoria.
Adobe Substance 3D Collection		Crie, capture e pinte materiais em 3D, além de visualizar e renderizar cenas em 3D.
Recursos empresariais exclusivos da Creative Cloud para equipes		
Adobe Talent		Contrate designers incríveis para sua equipe por meio da maior comunidade criativa do mundo.
Ferramentas centralizadas de administração		Gerencie e monitore licenças dos planos Todos os Apps e de aplicativo individual em um prático Admin Console online.
Creative Cloud Packager		Implante aplicativos e atualizações de modo centralizado em toda a organização.
Suporte técnico		Tenha suporte técnico avançado 24 horas para ajudar nas implantações e manter a produtividade da sua equipe criativa.
Armazenamento		Tenha 1 TB de armazenamento na nuvem para compartilhamento de arquivos e colaboração.
Sessões com especialistas		Tenha sessões individuais exclusivas com especialistas em produtos da Adobe para ajudar você com fluxos de trabalho e recursos de criação.
Armazenamento compartilhado		Combine o espaço de armazenamento individual dos membros da equipe em um armazenamento compartilhado com todos.
Histórico de versões		Visualize e reverta para versões anteriores de documentos na nuvem e arquivos da Creative Cloud por até 180 dias.
Recuperação de ativos		Transfira com facilidade os arquivos da Creative Cloud de membros da equipe quando eles saírem da organização.
Integrações		Trabalhe no Microsoft Office, no Teams e no Power BI, no Gmail e no Google Workspace, no Slack e no Confluence (Jira).



Adobe
345 Park Avenue
San Jose, CA 95110-2704
USA
www.adobe.com

*O Adobe Fresco está disponível para iPhone, iPad e dispositivos Windows sensíveis ao toque e com suporte a canetas digitais. Veja os dispositivos compatíveis em <https://helpx.adobe.com/br/fresco/system-requirements.html>

O Adobe Stock está incluso na Adobe Creative Cloud Pro Edition para equipes ou disponível como uma compra separada. O Substance 3D está disponível como uma compra separada.

Adobe, o logotipo da Adobe, Acrobat, Adobe Aero, Adobe Audition, Adobe Fresco, Adobe Premiere, Adobe Premiere Rush, Adobe Talent, After Effects, Behance, Creative Cloud, o logotipo da Creative Cloud, Dreamweaver, Illustrator, InCopy, InDesign, Lightroom, Photoshop e Premiere Rush são marcas registradas ou marcas comerciais da Adobe nos Estados Unidos e/ou outros países. Todas as outras marcas registradas são propriedade de seus respectivos proprietários.

© 2022 Adobe. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. 10/22



Câmara Municipal de Cruzeiro

Relatório de visualização e download do edital

Relatório emitido no portal www.BBMNET.com.br em 26/02/2025 às 15:47

Modalidade :	Dispensa
Nº Edital:	03
Nº Processo:	03
Objeto e finalidade	Internet
Data da publicação do Aviso e/ou Edital	20/02/2025 às 12:37:55

Totalização de acessos

Visualizações:.....30


Baixas do Edital (Downloads).....2

Usuários interessados

	Data e hora	Nome do usuário	Documento do Licitante	E-mail do usuário	Telefone	Download
1	20/02/2025 às 13:22:33	vinicius rodrigues rosa	431.517.848-95	vinicius_rosa16@hotmail.com	-	Não
2	20/02/2025 às 14:05:14	CATHU MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA	45.574.572/0001-12	cathu@cathuserv.com	(24) 99211 - 1947	Sim
3	20/02/2025 às 16:27:06	wellington moreira monteiro	58.228.429/0001-10	wellingtonmoreira2712@gmail.com	(88) 98193 - 4439	Não
4	20/02/2025 às 18:27:45	ALINE SOUZA LIMA DE PAIVA	11.213.159/0001-00	aline_pirai@hotmail.com	(24) 99228 - 4710	Não
5	21/02/2025 às 21:51:56	Sociedade	000.000.000-00	sociedade@bbmnet.com.br	-	Não
6	21/02/2025 às 21:57:33	HERMON MAGAZINE LOC. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	44.132.964/0001-69	magazinehermon@gmail.com	(11) 93367 - 3838	Não
7	21/02/2025 às 08:55:04	AUTO CENTER JABURU LTDA	12.538.795/0001-75	autocenterjaburu@outlook.com	(24) 99868 - 3707	Não
8	21/02/2025 às 10:06:20	Paulo Henrique	159.412.848-02	pauloassisbella@gmail.com	(12) 98242 -	Não

		Leite Assis			0304	
9	21/02/2025 às 14:58:34	54.566.299 HENRIQUE FRANCISCO DE SOUZA	54.566.299/0001- 75	henriqwwe Souza@gmail.com	(11) 96452 - 3271	Não
10	21/02/2025 às 15:06:53	51.194.169 ISRAEL JOSE DOS SANTOS GONCALVES SANCHES	51.194.169/0001- 60	ssanchessolucoes@gmail.com	(15) 99656 - 8436	Não
11	21/02/2025 às 16:35:30	3T INSTRUÇÕES LTDA	40.180.570/0001- 25	3tinstrucoes@gmail.com	(15) 9983 - 0501	Não
12	21/02/2025 às 19:15:27	ARAÚJO PEREIRA ASSESSORIA LTDA	00.750.017/0001- 66	licita.araujopereira@gmail.com	(11) 99613 - 1222	Não
13	22/02/2025 às 08:21:27	Vagner Jose Cationi	02.784.464/0001- 61	vaguscomercial.cationi@gmail.com	(19) 97404 - 5200	Não
14	22/02/2025 às 08:49:06	59.229.190 AMANDA CHRISTINE MORAES LIMA	59.229.190/0001- 66	ataacomercial@gmail.com	(11) 97521 - 2104	Não
15	23/02/2025 às 12:06:09	Carla Cristine Vasconcelos Abirached 22440503860	46.191.449/0001- 85	ccasolucoesparatudo@gmail.com	(12) 99133 - 9450	Não
16	23/02/2025 às 13:54:50	49.077.641 MARIA EDUARDA DE FRANCA MORAES	49.077.641/0001- 33	contato@cunhamed.com.br	(12) 99668 - 8003	Não
17	23/02/2025 às 20:18:39	G 40 MONTAGEM E MANUTENÇÃO INSUSTRIAL LTDA	37.402.156/0001- 09	contato@40manutencaoindustrial.com.br	(12) 98223 - 0943	Não
18	23/02/2025 às 20:47:37	Letícia Alencar de Carvalho	133.599.117-41	comercial.rosas@outlook.com.br	(21) 98889 - 3057	Não
19	24/02/2025 às 09:26:54	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	04.198.254/0001- 17	mcr@mcrsoftware.com.br	(61) 98184 - 8829	Não
20	24/02/2025 às 09:50:33	VEDASUL COMERCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS	49.559.080/0001- 09	CONTATO@VEDASULSEG.COM.BR	(24) 99934 - 6194	Não
21	24/02/2025 às	C R VIEIRA PRODUTOS	37.970.604/0001-	vendas@lionsmed.com.br	(12) 3646 -	Não

	11:19:31	HOSPITALARES	70		1004	
22	24/02/2025 às 13:17:22	MELL BUDRI DIAS 44262897850	46.941.653/0001- 76	supllies@supllies.com.br	(11) 94852 - 6890	Não
23	24/02/2025 às 14:59:21	TECKSUL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	52.155.746/0001- 78	jessica.tecksul@outlook.com.br	(11) 95161 - 4890	Não
24	25/02/2025 às 09:49:18	RICARDO AFONSO TEIXEIRA SCARELLI ME	18.579.290/0001- 35	onixcomercial2@gmail.com	(13) 99110 - 1454	Não
25	25/02/2025 às 10:00:34	Ysane Soluções Empresariais Ltda	34.470.011/0001- 57	ysanesolucoes@outlook.com	(11) 99951 - 9218	Não
26	25/02/2025 às 10:40:18	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	22.533.778/0001- 07	solicitaeditalorcamento@gmail.com	(33) 99830 - 8413	Não
27	25/02/2025 às 17:26:03	Bolsa Brasileira de Mercadorias	05.342.088/0001- 43	elicitacao@bbmnet.com.br	(11) 99837 - 6032	Não
28	26/02/2025 às 08:05:36	joao vitor fonseca ferreira	32.304.508/0001- 70	joaoemaria.materiais@yahoo.com	(24) 99842 - 0862	Não
29	26/02/2025 às 08:44:44	INNOVARY FUTURE COMERCIAL	10.943.472/0001- 31	comercial@innovaryf.com	(11) 98251 - 9601	Não
30	26/02/2025 às 12:22:10	Câmara Municipal de Cruzeiro	48.410.344/0001- 03	gabinete@cmcruzeiro.sp.gov.br	(12) 3143 - 7589	Sim

Folha Nº	68
Rubrica	



Câmara Municipal de Cruzeiro

ATA DE SESSÃO

Dispensa - Edital nº 03 - Processo nº 03

Ao(s) 26 dia(s) do mês de Fevereiro do ano de 2025, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Nice Simone Novaes de Carvalho do(a) Câmara Municipal de Cruzeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 48.410.344/0001-03, para proceder a sessão pública de Dispensa com o objetivo de Contratação de Serviços, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Dispensa, após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 3:48:22 PM do dia 26 de Fevereiro de 2025

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

04.198.254/0001-17

LOTE 1 - Anulado

Motivo:

DISPUTA ANULADA DEVIDO AO PREÇO NÃO É COMPATIVEL COM O PREÇO DE REFERENCIA

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de 01 (um) Pacote completo Adobe Creative Cloud, que inclui programas como Photoshop, Premiere Pro, After Effects, entre outros, para dois usuários distintos da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme especificações detalhadas neste documento.

Quantidade: 1


Preço unitário: -

Valor Final: -

Marca/Modelo: -

Valor Global (final):R\$ 0,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

Nº	69
Rubrica	

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES


Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	Participante 1	04.198.254/0001-17	R\$ 25.700,00	R\$ 21.200,00	CREATIVE CLOUD	Não

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

Ata Nº	70
Rubrica	

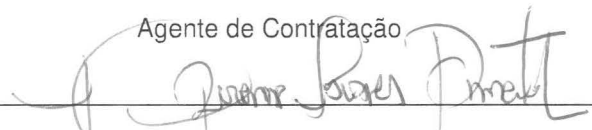
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Dispensa, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Dispensa:

Nice Simone Novaes de Carvalho

Nice Simone Novaes de Carvalho

Agente de Contratação




Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel

Equipe de Apoio



Jandir Rossi

Equipe de Apoio



Daniel Lenzi Lousada

Equipe de Apoio



Severino José da DSilva Biondi

Equipe de Apoio



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Nota de Pré-empenho

Exercício de 2025

Nota de Pré-empenho 00002/2025 - 02

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO	MOVIMENTO	VALOR
12/03/2025			Anulação	-13.422,61

DOTAÇÃO

FICHA	18			ORÇADO	1.100.000,00
U.O.	01.01	CAMARA MUNICIPAL		ALTERAÇÕES ACUM. (+)	600.000,00
U.E.	01.01.02	SECRETARIA E ASSESSORIA		DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)	1.700.000,00
FUNÇÃO	01	Legislativa		PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)	441.940,61
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa		EMPENHADO ANTERIOR (-)	1.081.723,24
PROGRAMA	0001	PROCESSO LEGISLATIVO		SALDO ANTERIOR (=)	176.336,15
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ASSESSORIA		VALOR DO MOVIMENTO (-)	-13.422,61
FONTE	01	Tesouro		SALDO (=)	189.758,76
ELEMENTO	3.3.90.39.94	Aquisição de Softwares de Aplicação.			
APLICAÇÃO	110.0000	Geral			

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	-13.422,61	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO

HISTÓRICO
DISPUTA ANULADA DEVIDO AO PREÇO NÃO SER COMPATÍVEL COM O PREÇO DE REFERÊNCIA

O ordenador da despesa, PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA, PRESIDENTE, CPF: 430.413.798-05, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja anulado o pré-empenho com o valor acima.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha	Folha	72
	Nº	
Rubrica		

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.198.254/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q SHN QUADRA 1	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CONJ A BLOCO A ENTRADA A SALA 803
-------------------------------------	--------------	---

CEP 70.701-000	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3264-1600/ (61) 3031-0000
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/03/2025** às **15:52:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1